

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026 – SEMED

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação destinada à operacionalização do transporte intermunicipal de estudantes, no âmbito da política pública municipal vigente, definindo o objeto, sua natureza, os quantitativos estimados e o prazo de vigência, conforme detalhado nas subseções a seguir.

1.1. Definição do Objeto

Contratação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, destinados ao atendimento de estudantes residentes no município de Barcarena/PA, nos termos da lei municipal nº 1.901/1997.

1.2. Natureza do Objeto

Contratação de **serviços de transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Barcarena/PA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.901/1997, mediante utilização das viagens regulares de transporte intermunicipal de passageiros.

1.3. Quantitativos e Valores Estimados

Os quantitativos e os valores estimados para a execução do objeto foram definidos com base no **histórico de utilização do serviço no instrumento anteriormente vigente**, considerando os quantitativos efetivamente executados por rota, com base nos valores atualmente praticados pelos operadores do serviço.

Com a finalidade de **assegurar o adequado dimensionamento da contratação e evitar subdimensionamento da estimativa**, os quantitativos históricos foram acrescidos de **margem técnica de planejamento**, destinada a absorver **variações naturais da demanda**, tais como oscilações no calendário acadêmico, redistribuição pontual de usuários entre rotas e alterações no padrão de utilização do serviço.

Os quantitativos e valores estimados por rota encontram-se detalhados na **tabela a seguir**, elaborada exclusivamente para fins de **planejamento da contratação, não se caracterizando como obrigação de execução ou de pagamento**, os quais permanecerão condicionados à **utilização efetiva do serviço**, nos termos deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	SUBTOTAL (R\$)
1	Barcarena – Abaetetuba – Barcarena (Rodoviário): Serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros entre Barcarena Sede e Abaetetuba, nos sentidos ida ou volta .	9,19	11.478	105.482,82
2	Barcarena – Belém – Barcarena (Hidroviário): Serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros entre São Francisco, Barcarena Sede e Belém, nos sentidos ida ou volta .	8,79	417.445	3.669.341,55
3	Barcarena – Belém – Barcarena (Rodoviário e Hidroviário): Serviço de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros entre Barcarena Sede, Vila Arapari e Belém, nos sentidos ida ou volta .	11,33	104.549	1.184.540,17
4	Vila dos Cabanos – Abaetetuba – Vila dos Cabanos (Rodoviário): Serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros entre Vila dos Cabanos e Abaetetuba, nos sentidos ida ou volta .	6,00	40.618	243.708,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	SUBTOTAL (R\$)
5	Vila dos Cabanos – Belém – Vila dos Cabanos (Rodoviário e Hidroviário): Serviço de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros entre Vila dos Cabanos, Vila Arapari e Belém, nos sentidos ida ou volta .	14,26	79.894	1.139.288,44
			TOTAL	6.342.360,98

Nota: Para fins de estimativa, considera-se como **unidade de medida a viagem individual**, correspondente a **01 (uma) viagem de ida ou de volta**, conforme a efetiva utilização do serviço pelos estudantes beneficiários.

1.4. Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação

O prazo inicial de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado sucessivamente**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a vantagem para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a continuidade da necessidade do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a efetividade da política pública municipal de custeio do transporte intermunicipal de estudantes, instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997**, cuja execução depende da utilização do serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros.

O Estudo Técnico Preliminar nº **01/2026** concluiu pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação, indicando como solução adequada a adoção do **credenciamento de prestadores**, em razão da existência de múltiplos operadores regularmente autorizados e da possibilidade de contratações **paralelas e não excludentes**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A opção pelo credenciamento mostra-se compatível com a natureza do serviço utilizado, com a estrutura do mercado regulado e com os princípios que regem as contratações públicas, permitindo atendimento padronizado, sem exclusividade, e adequado à dinâmica operacional do transporte intermunicipal.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra respaldo na legislação vigente, no planejamento previamente realizado e no interesse público envolvido, atendendo às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e às normas municipais aplicáveis.

3. FORMA DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES (CREDENCIAMENTO)

A seleção dos prestadores será realizada por meio de **credenciamento**, por se tratar de hipótese em que é **viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações paralelas e não excludentes**, em condições padronizadas, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

O credenciamento destina-se à habilitação de **operadores regularmente autorizados** para a prestação do transporte intermunicipal de passageiros, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sem limitação do número de credenciados e sem exclusividade, desde que observadas as condições legais e operacionais aplicáveis.

A execução do objeto ocorrerá de forma **concomitante entre os prestadores credenciados**, conforme a organização administrativa do atendimento aos estudantes beneficiários, respeitados os quantitativos definidos e a capacidade de atendimento informada por cada prestador, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

O credenciamento permanecerá **aberto durante o período de vigência do contrato**, possibilitando a inclusão de novos prestadores que atendam às condições exigidas, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada cobertura do atendimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **operacionalização do custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes**, por meio da **utilização das viagens regulares de transporte intermunicipal de passageiros** realizadas por prestadores credenciados e regularmente autorizados.

O atendimento aos estudantes ocorrerá **sem a criação de serviços exclusivos, novas rotas ou itinerários específicos**, sendo realizado no âmbito do serviço já existente, de modo a assegurar racionalidade administrativa e compatibilidade com a estrutura do mercado regulado.

A solução admite a **atuação simultânea de múltiplos prestadores**, em condições padronizadas e **sem exclusividade**, permitindo que o atendimento seja organizado conforme a demanda existente e a capacidade disponível, preservada a continuidade da política pública e a regularidade do serviço.

O custeio pelo Município dar-se-á na forma de subvenção parcial do **valor da passagem praticado pelos operadores do serviço**, nos termos da legislação municipal aplicável, não havendo pagamento integral do valor da passagem, aspecto que será detalhado nas seções próprias deste Termo de Referência.

A solução descrita mostra-se adequada para assegurar a continuidade do benefício, a previsibilidade do atendimento aos estudantes e a correta aplicação dos recursos públicos, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do **atendimento aos estudantes beneficiários nas viagens regulares** de transporte intermunicipal realizadas pelos prestadores **credenciados**, observadas as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O atendimento aos estudantes será realizado **sem vinculação prévia a prestadores específicos**, sendo assegurada a **liberdade de escolha** do prestador em cada utilização do serviço, conforme a oferta regular existente. A experiência decorrente dos instrumentos vigentes demonstra que as **preferências dos estudantes apresentam comportamento relativamente regular**, com recorrência de rotas e horários, o que confere **previsibilidade à utilização do transporte** ao longo do período.

Em razão dessa regularidade histórica, a Administração poderá **estimar quantitativos de utilização por rota e por período anual**, com base em dados pretéritos, **exclusivamente para fins de planejamento, acompanhamento e controle** da execução. Tais estimativas **não se caracterizam como obrigação mínima, garantia de demanda ou direito adquirido** por parte dos prestadores, nem implicam exclusividade no atendimento.

Cada prestador executará o transporte **de forma integral em cada viagem**, do ponto de embarque ao destino final, sendo vedada a execução parcial do trajeto. A prestação do serviço ocorrerá **sem exclusividade**, admitida a atuação simultânea de múltiplos prestadores.

Para fins de organização da execução e de controle administrativo, poderão ser observados **parâmetros de atendimento compatíveis com a capacidade operacional disponível**, considerados de forma **flexível e não restritiva**, preservada, em qualquer hipótese, a liberdade de escolha dos estudantes e a dinâmica regular do serviço.

A **variação na utilização do benefício ao longo do período** constitui característica própria do modelo adotado, **não implicando garantia de demanda, volume mínimo ou direito adquirido** por parte dos prestadores credenciados, cabendo o pagamento **exclusivamente pelo uso efetivo**, conforme critérios definidos nas seções próprias deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estabelecem as **condições mínimas necessárias** para a adequada execução do objeto, observada a natureza do serviço, o modelo de credenciamento adotado e a necessidade de assegurar a continuidade da política pública, **sem prejuízo da ampla participação de interessados aptos**.

6.1. Requisitos Legais

Somente poderão ser credenciados **operadores regularmente autorizados pelo órgão estadual competente** para a prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, em conformidade com a legislação e a regulação aplicáveis.

A contratação observará o regime jurídico das contratações públicas, especialmente o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como a legislação municipal que institui o custeio do transporte intermunicipal de estudantes.

6.2. Requisitos Técnicos

Os prestadores deverão possuir **capacidade técnica para executar integralmente cada viagem**, conduzindo os passageiros do ponto de embarque ao destino final, não sendo admitida a execução parcial do trajeto.

A execução do serviço deverá ocorrer por meio da utilização das **viagens regulares já realizadas**, observadas as condições de segurança, regularidade e continuidade exigidas para o transporte intermunicipal de passageiros.

Eventuais limites de atendimento por prestador terão **caráter organizacional**, destinados a compatibilizar o atendimento dos estudantes com a capacidade disponível, **sem interferir na liberdade de escolha dos usuários** e sem configurar restrição técnica à participação.

6.3. Requisitos Operacionais

O atendimento aos estudantes beneficiários deverá ocorrer **sem vinculação prévia a prestadores específicos**, sendo assegurada a liberdade de escolha do prestador em cada utilização do serviço.

A execução do objeto deverá observar o **padrão de utilização historicamente regular**, caracterizado pela recorrência de rotas e horários preferidos pelos usuários,

permitindo o acompanhamento e a organização administrativa do atendimento.

Os procedimentos de controle, medição e comprovação da utilização do benefício serão definidos nas seções próprias deste Termo de Referência.

6.4. Garantias

Em razão da natureza do objeto, que consiste na utilização de serviço regulado e na forma de custeio parcial do valor da passagem praticado pelos operadores do serviço, **não será exigida garantia para a execução da contratação**, nos termos da legislação aplicável.

7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Para fins de planejamento, acompanhamento e controle da execução do objeto, cada prestador credenciado **deverá apresentar declaração de capacidade operacional**, com informações suficientes para demonstrar **compatibilidade entre sua operação regular e as estimativas de utilização** apuradas pela Administração com base no histórico das rotas.

A declaração deverá conter, no mínimo:

- identificação das **rotas e trechos** em que o prestador opera regularmente;
- **horários habituais** das viagens;
- **capacidade média de passageiros por viagem**;
- **frequência estimada de viagens** ao longo do período;
- **estimativa de capacidade anual de atendimento**, compatível com o padrão histórico de utilização da rota.

As informações prestadas terão **caráter declaratório**, sendo de responsabilidade exclusiva do prestador a veracidade dos dados informados. A **estimativa anual** indicada pela Administração constitui **referência administrativa**, destinada ao planejamento e ao controle da execução, **não se caracterizando como obrigação mínima, garantia de demanda, direito adquirido, exclusividade ou compromisso de atendimento integral**.

A capacidade declarada **não gera direito a faturamento correspondente**, servindo exclusivamente como parâmetro para **verificação de compatibilidade** entre a execução observada e a operação regularmente mantida pelo prestador.

A declaração de capacidade operacional **não interfere na liberdade de escolha dos estudantes**, nem limita a atuação de outros prestadores credenciados, constituindo-se como **instrumento de apoio à organização administrativa** e à fiscalização da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante, no âmbito de suas atribuições administrativas e legais:

a) promover a gestão e a fiscalização da execução do objeto, por meio de servidores formalmente designados, acompanhando a regularidade do atendimento aos estudantes beneficiários;

b) assegurar a adequada organização administrativa do benefício, com base nos dados de utilização, nas estimativas de demanda e nas informações declaradas pelos prestadores credenciados;

c) disponibilizar aos prestadores as orientações necessárias à correta execução do

objeto, inclusive quanto aos procedimentos de controle e comprovação da utilização do serviço;

d) realizar a medição e o pagamento dos valores devidos, limitados ao custeio parcial do **valor da passagem praticado pelo operador do serviço**, nos termos dos critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

e) adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução do objeto, observado o contraditório e a ampla defesa;

f) garantir a observância da legislação aplicável, bem como das disposições deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) executar o serviço de transporte intermunicipal de estudantes **em conformidade com as autorizações e condições regulatórias vigentes**, utilizando as viagens regulares por ela operadas;

b) assegurar a prestação do serviço com **regularidade, continuidade, segurança e pontualidade**, observadas as normas aplicáveis ao transporte intermunicipal de passageiros;

c) realizar o transporte dos estudantes **de forma integral em cada viagem**, do ponto de embarque ao destino final, sendo vedada a execução parcial do trajeto;

d) permitir o atendimento dos estudantes beneficiários **sem exclusividade**, respeitada a liberdade de escolha do usuário quanto ao prestador que realizará o transporte em cada utilização;

e) manter atualizadas e verdadeiras as informações prestadas na **declaração de capacidade operacional**, comunicando à Contratante eventuais alterações relevantes em sua operação regular;

f) colaborar com a Contratante na execução dos procedimentos de controle e comprovação da utilização do benefício, fornecendo as informações necessárias à medição do serviço;

g) cumprir as orientações administrativas expedidas pela Contratante, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com a legislação aplicável;

h) responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

i) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento.

10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência será exercida por servidor **formalmente designado**, responsável pela coordenação administrativa da execução do objeto, pelo acompanhamento global do contrato e pela adoção das providências necessárias à sua regular condução.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, verificando a conformidade com as disposições deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes;
- b) articular-se com os fiscais do contrato, consolidando informações relativas à execução do objeto;
- c) adotar providências administrativas diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização;
- d) subsidiar os procedimentos de medição, pagamento e eventuais apurações administrativas.

Fica designado como **Gestor do Contrato**:

Função	Nome	Matrícula	Ato de Designação
Gestor do Contrato	Nailzz Menezes	119199/1	Portaria nº 1061/2025-SEMAT

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores **formalmente designados**, competindo-lhes o acompanhamento direto da execução do objeto, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a comunicação de eventuais inconformidades ao gestor do contrato.

A fiscalização observará as atribuições específicas de cada função, conforme a designação a seguir:

Função	Nome	Matrícula	Ato de Designação
Fiscal Administrativo (Titular)	Eraldo Castilho de Alfaia	94447/1	Portaria nº 1058/2025-SEMAT
Fiscal Administrativo (Suplente)	Júlio César de Castro Brito	95788/1	Portaria nº 1110/2024-SEMAT

Os fiscais atuarão de forma contínua e coordenada, registrando as ocorrências relevantes e prestando as informações necessárias à adequada gestão do contrato, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

A medição do serviço prestado terá por finalidade **apurar a efetiva utilização do transporte intermunicipal pelos estudantes beneficiários**, para fins de controle administrativo e posterior pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência.

A medição será realizada **com base nos passes de transporte efetivamente utilizados**, distribuídos mensalmente aos estudantes beneficiários pelo **setor responsável pela gestão do benefício**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Cada passe corresponderá a **01 (uma) viagem, de ida ou de volta**, devendo o estudante entregar **01 (um) passe por viagem realizada** ao prestador de serviço no momento da utilização do transporte.

Ao final de cada período de apuração, o prestador credenciado deverá **apresentar à Contratante o quantitativo de passes efetivamente recebidos**, discriminados por rota e período, os quais constituirão a **base exclusiva para a medição do serviço prestado**.

A apuração será realizada em **periodicidade mensal**, considerando-se **somente os passes efetivamente entregues pelos estudantes**, não sendo admitida a contabilização de

estimativas, projeções, capacidades declaradas ou quantitativos não utilizados.

Os quantitativos apurados por meio dos passes apresentados poderão ser confrontados com os registros administrativos do setor responsável pela distribuição do benefício, **exclusivamente para fins de controle e verificação de regularidade**, sem caracterizar obrigação mínima de atendimento, garantia de volume ou direito adquirido por parte do prestador.

Os procedimentos específicos de conferência, validação e consolidação dos passes apresentados serão definidos pela Contratante, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, com base na medição do serviço efetivamente utilizado, conforme apuração dos passes de transporte apresentados pelo prestador credenciado e validados pela Contratante, nos termos deste Termo de Referência.

O valor devido corresponderá ao custeio parcial do **valor da passagem praticado pelo operador do serviço**, limitado a **50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 1.901/1997, sendo vedado o pagamento integral do valor da passagem ou de quantitativos não utilizados.

Para fins de pagamento, considerar-se-á:

- a) 01 (um) passe correspondente a 01 (uma) viagem, de ida ou de volta;
- b) exclusivamente os passes efetivamente entregues pelos estudantes e apresentados pelo prestador no período de apuração;
- c) o valor da passagem praticado pelo operador à época da utilização do serviço, conforme efetivamente cobrado do usuário, vedada a adoção de valores estimados, projetados ou não comprovados.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente quanto à regular execução do objeto, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, nos termos da legislação aplicável.

Os valores devidos serão apurados com base nos quantitativos efetivamente utilizados no período de referência, não sendo admitido o pagamento por estimativa, capacidade declarada, reserva de vagas ou qualquer outra forma que não corresponda à efetiva utilização do serviço pelos estudantes beneficiários.

14. AJUSTES E DESCONTOS NO PAGAMENTO

Os valores apurados para pagamento poderão sofrer **ajustes ou descontos** quando identificadas inconsistências, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e o devido processo administrativo.

Estarão sujeitos a ajuste ou desconto os valores correspondentes a passes apresentados que:

- a) **não tenham sido efetivamente utilizados** por estudantes beneficiários;
- b) **não correspondam a viagens efetivamente realizadas**, conforme os registros administrativos disponíveis;
- c) apresentem **inconsistência de quantidade**, duplicidade ou incompatibilidade com os dados de controle da Contratante;
- d) estejam **em desacordo com as regras de utilização do benefício**, inclusive quanto à entrega de **01 (um) passe por viagem**, de ida ou de volta;
- e) se mostrem **incompatíveis com a capacidade operacional por viagem** ou com a execução regularmente observada;
- f) decorram de **informações inverídicas ou não atualizadas** prestadas pelo prestador, inclusive na declaração de capacidade operacional.

A aplicação de ajustes ou descontos será precedida de **análise administrativa**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Contratante solicitar esclarecimentos ou documentação complementar ao prestador.

A realização de ajustes ou descontos no pagamento **não afasta a adoção de outras providências administrativas cabíveis**, inclusive a aplicação de sanções, quando caracterizada infração contratual, nos termos das disposições deste Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos **quantitativos e valores estimados** apresentados na Seção 1.3 deste Termo de Referência, definidos a partir do **histórico de execução do instrumento anteriormente vigente**, com base nos valores praticados pelos operadores do serviço e **acréscimo de margem técnica de planejamento**, destinada a absorver variações naturais da demanda.

O valor estimado resulta da aplicação do custeio parcial do **valor da passagem praticado pelo operador do serviço**, limitado a **50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 1.901/1997, sobre o quantitativo estimado de viagens, observando-se que cada unidade corresponde a 01 (uma) viagem, considerada individualmente como ida ou volta, permanecendo a execução e o pagamento condicionados à utilização efetiva do serviço, nos termos deste Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação para o período de vigência previsto é de **R\$ 6.342.360,98 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**.

Ressalta-se que o valor estimado possui **caráter meramente referencial**, destinando-se ao **planejamento da contratação e à adequada reserva orçamentária**, **não se caracterizando como obrigação de execução ou de pagamento integral**, os quais dependerão da **demandada efetivamente verificada** durante a execução do objeto.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

- **18 – Secretaria Municipal de Educação**

- **18.12 – Secretaria Municipal de Educação**
- **12.364.0153.2.301** - Ampliação e qualificação do serviço de Transporte Escolar, rodoviário e aquaviário, inclusive o destinado aos estudantes do ensino superior e técnico
- **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **3.3.90.39.32** – Transporte Escolar
- **Fonte:** 1501 0000 – Outros Recursos não vinculados.
- **Despesa principal** 2525

A execução da contratação estará condicionada à **existência de disponibilidade orçamentária e financeira**, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Responsável pelo Departamento Geral de Contabilidade

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes sujeitará o prestador às **sanções administrativas previstas na legislação aplicável**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração:

- a) **advertência**, quando caracterizada infração de menor gravidade;
- b) **multa**, nos casos e condições a serem definidos no instrumento contratual;
- c) **suspensão temporária do direito de contratar ou permanecer credenciado**, quando configurada infração que comprometa a execução do objeto;
- d) **descredenciamento**, nos casos de infração grave ou reiterada, observado o devido processo administrativo.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da legislação municipal aplicável.

18. OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E FISCAIS

A Contratada é **inteiramente responsável** pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza **previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial** decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os trabalhadores por ela utilizados e a Contratante.

Compete à Contratada:

- a) manter-se **regular perante os órgãos previdenciários, fiscais e trabalhistas**, durante toda a vigência da contratação;
- b) responder por quaisquer encargos, tributos, contribuições, indenizações ou responsabilidades decorrentes da execução do serviço;

c) isentar a Contratante de toda e qualquer responsabilidade por obrigações assumidas com empregados, prepostos ou terceiros;

d) apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da regularidade exigida para a manutenção do credenciamento.

O inadimplemento das obrigações referidas nesta seção poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas cabíveis**, inclusive a suspensão de pagamentos, aplicação de sanções ou descredenciamento, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do objeto observará integralmente as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e dos instrumentos dele decorrentes, prevalecendo, em caso de divergência, as normas legais vigentes.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Contratante, à luz da legislação pertinente, dos princípios que regem a Administração Pública e das orientações dos órgãos de controle competentes.

Este Termo de Referência vincula a atuação da Contratada e da Contratante, constituindo parte integrante do instrumento jurídico a ser celebrado, servindo de base para a execução, a fiscalização, a medição e o pagamento dos serviços.

20. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

Barcarena/PA, 28 de abril de 2026.

Elaborado por:

Jheymeson Luan Silva Rodrigues

Matrícula nº 87440/4

Aprovado por:

EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 0125/2026 - GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 8540443 e código CRC: XSCCPTCRLSM.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Anilo Cardoso** em 29/04/2026, às 04:04.

Documento assinado eletronicamente por **Jheymeson Luan Silva Rodrigues** em 29/04/2026, às 08:38.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Desterro Feio da Conceição** em 29/04/2026, às 09:21.